



**LEI Nº 2.819, DE 22 DE DEZEMBRO 2022.**

Institui o Dia Municipal da Juventude.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas/Tocantins, o dia 12 de agosto de cada ano, como o Dia Municipal da Juventude, fazendo parte do Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de dezembro de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 100/2022, de autoria da Vereadora Profª Janad Valcari)*